



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA GP N. 284, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Estabelece valores de bolsa-estágio e de auxílio-transporte devidos a estudantes vinculados ao Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 13 da [Resolução n. 307, de 24 de setembro de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que versa sobre o pagamento de bolsa-estágio e de auxílio-transporte aos estagiários no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o [Ato CSJT.GP.SG n. 119, de 26 de setembro de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que fixa os valores da bolsa-estágio e do auxílio-transporte de estagiários no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os arts. 13 e 14 da [Instrução Normativa GP n. 92, de 5 de dezembro de 2022](#), que versam sobre o pagamento de bolsa-estágio e de auxílio-transporte aos estagiários no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO os termos do [Processo Administrativo Eletrônico \(e-PAD\) n. 13568/2023](#),

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria estabelece os valores de bolsa-estágio e de auxílio-transporte devidos aos estudantes vinculados ao Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Os estagiários cujos convênios com instituições de ensino e termos de compromisso foram firmados antes da publicação do [Ato CSJT.GP.SG n. 119, de 24 de setembro de 2022](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e da seleção pública realizada em 2022, bem como para os estagiários selecionados e admitidos pelo processo seletivo público realizado pelo Tribunal e pelo Centro de Integração Empresa-Escola em 2022 ([Edital n. 1/2022](#)), receberão os seguintes valores:

a) R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de bolsa-estágio, para estudantes de cursos de educação profissional técnica de nível médio, com carga horária de quatro horas diárias;

b) R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais), a título de bolsa-estágio, para estudantes de cursos de graduação, com carga horária de quatro horas diárias;

c) R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais), a título de bolsa-estágio, para estudantes de cursos de pós-graduação, com carga horária de cinco horas diárias;

d) R\$12,00 (doze reais), a título de auxílio-transporte, devido por dia efetivamente estagiado presencialmente.

Art. 3º. Os estagiários aprovados e admitidos por meio do processo seletivo público realizado pelo Tribunal e pelo Centro de Integração Empresa-Escola em 2023 ([Edital n. 1/2023](#)), receberão os seguintes valores:

a) R\$ 925,40 (novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), a título de bolsa-estágio, para estudantes de cursos de educação profissional técnica de nível médio, com carga horária exigida de cinco horas diárias;

b) R\$ 1.294,31 (mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), a título de bolsa-estágio, para estudantes de cursos de ensino superior, tecnólogo e graduação, com carga horária exigida de cinco horas diárias;

c) R\$10,00 (dez reais), a título de auxílio-transporte, devido por dia efetivamente estagiado presencialmente.

Art. 4º Fica revogada a [Portaria GP n. 78, de 16 de fevereiro de 2022](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região